

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 35/2026

Iturama, 17 de março de 2026.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>Agropecuária Luciana Ltda</b>			CPF/CNPJ: <b>42.981.305/0001-71</b>	
Endereço: <b>Rua Professor Leônidas De Castro Serra, nº 150</b>			Bairro: <b>Presidente Roosevelt</b>	
Município: <b>Uberlândia - MG</b>		UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.401 - 224</b>	
Telefone: <b>(34) 3412 - 4750</b>		Email: <b>agrotop@agrotopcv.com.br</b>		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF: <b>AL</b>	CEP:	
Telefone:		e-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazenda Cruz Da Retirada Bonita "Fazenda Fênix"</b>			Área Total (ha): <b>164,1655</b>	
Registro nº <b>20.651</b>			Município/UF: <b>Campina Verde - MG</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3111101-C900.9C25.0F49.49AF.91BE.79A3.0B73.BB2E				
<b>Tipo de intervenção Requerida.</b>		Quantidade	Unidade	
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>		<b>386</b>	<b>árvores isoladas em pastagem</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>386</b>	<b>árvores</b>	641.245	7.853.492
			640.644	7.853.522
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Usos a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura</b>		<b>Agricultura</b>	<b>247,2094</b>	
<b>Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</b>		<b>Pecuária</b>	<b>561,9330</b>	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
<b>Cerrado</b>	<b>Árvores isoladas em Pastagem.</b>		<b>75,8873</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		425	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa.		05	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/03/2026.

Data da vistoria: 17/03/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2026.

## 2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0005983/2026 - 58**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo **386 ( trezentos e oitenta e seis ) unidades**, na **modalidade simplificada**, em área de **75,8873 hectares**, na propriedade denominada **Fazenda Cruz Da Retirada Bonita “Fazenda Fênix”**, matrícula nº **20.651**, com área total de **164,1655 hectares**, localizada no município e comarca de **Campina Verde/MG**, tendo como **proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **Agropecuária Luciana Ltda**, CNPJ nº **42.981.305/0001-71**.

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Agropecuária Luciana Ltda**, CNPJ nº **42.981.305/0001-71** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 5,09 unidades de árvores por hectare**.*

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual (is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401371777667 \$ 1.157,98.133462079.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901371728699 \$ 3.444,99.133462089.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901371729431 \$ 270,68. 133462095.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, de 386 ( trezentos e oitenta e seis ) unidades, na modalidade simplificada, em área de 75,8873 hectares, na propriedade denominada Fazenda Cruz Da Retirada Bonita “Fazenda Fênix”, matrícula nº 20.651, com área total de 164,1655 hectares, localizada no município e comarca de Campina Verde/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental a empresa Agropecuária Luciana Ltda, CNPJ nº 42.981.305/0001-71, nos termos do requerimento peticionado (documento SEI nº 133461974).**

O **material lenhoso** proveniente da intervenção deverá ser destinado à **comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento, à incorporação ao solo dos produtos florestais “in natura” e ou doação**, conforme declarado no requerimento apresentado.

**Observação:** O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não está autorizado ao corte de espécies legalmente protegidas ou restritas**, nos termos da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme **Portaria IBAMA nº 443/2014**, atualizada pela **Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022**.

Os **estudos técnicos apresentados**, incluindo a **contagem de árvores**, a **planta topográfica referente ao uso e ocupação do solo** e a **delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal**, são de **inteira responsabilidade do responsável técnico Sr. João Oliveira Silva Filho**, conforme **TRT nº BR 20260200257**.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501372733904 \$ 14.937,95 documento SEI nº 133810122.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ricardo Queiroz Vilela Lima**

MASP: **1241652-5.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 17/03/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135510755** e o código CRC **OBA1CD74**.

